




Portaria nº 174/2026

Uruana-GO, 05 de maio de 2026.

Publicado no Placar dos
Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de
Uruana. Em 05/05/26


“Regulamenta a adoção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME – como lista norteadora das prescrições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana - GO e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO do Art. 197, também na Constituição Federal, que estabelece que *“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle”*;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 8080/90 dispõe sobre a *“integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”*;



CONSIDERANDO a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) nos termos do art.26 do Decreto nº 7508 de 2011;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3435 de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.041 de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei 8080 de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5813 de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, inclusive as diretrizes e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para gestores federais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8080/90 expressa ser atribuição comum dos entes públicos a *"administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano à saúde."*

CONSIDERANDO a publicação da nova Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), na edição do DOM nº 8056 de 30/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir no âmbito do Município de Uruana a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme Anexo I.

Art. 2º: A REMUME publicada foi elaborada considerando o perfil epidemiológico do Município e existência de valor terapêutico comprovado dos medicamentos.

Art. 3º: Fica estabelecido que a REMUME deverá ser observada nas prescrições de medicamentos oriundas da rede Municipal de Saúde, em detrimento de quaisquer produtos disponíveis no mercado.



Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde de Uruana fornecerá aos medicamentos listados no Grupo 03 do Componente Básico da Assistência Farmacêutica previsto no art. 3º, inciso III, da Portaria GM/MS nº 1554 de 30 de julho de 2013.

Art. 4º: É vedada a dispensação dos medicamentos que referem à Seção 03, item 16.2 da REMUME publicada, os quais serão disponibilizados exclusivamente para uso imediato dos usuários em atendimento nas unidades de saúde do Município.

Art. 5º: Os medicamentos que se referem à Seção 02, item 12 da REMUME já publicada, serão disponibilizados exclusivamente para usuários inseridos nos Programas de Saúde preconizados pelo Ministério da Saúde, os quais seguem as normas e diretrizes devidamente estabelecidas pelo Ministério.

Art. 6º: Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para início da disponibilização dos medicamentos incorporados na versão ora criada

Art. 7º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Uruana, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias de maio de 2026.

GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde